



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**DECRETO Nº 480/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**“NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA (CFT)  
DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência, e considerando a necessidade de padronizar e normatizar a compra e distribuição de medicamentos da Assistência Farmacêutica – componente Básico, acordo com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe *sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação *Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012*;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

**DECRETA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**Art. 1º** – Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) do município de Ponte Serrada/SC, a saber:

Nome	Função
Giselle Chinatto Ribeiro	Farmacêutica
Claudia Gazzoni	Dentista
Bianca Cadore Moras	Médica
Daiana Rossi	Enfermeira
Edina Gugel	Secret. De Saúde
Evilyn Mara Dreher Schimidt	Assistente Social
Renan Strapazon	Farmacêutico

**Art. 2º** – A CFT será presidida por um de seus membros, escolhido democraticamente entre os membros que a compõe, ao qual caberá convocar e coordenar as reuniões da CFT, bem como assinar as resoluções e deliberações.

§ único: O(a) Presidente da CFT, designará um dos membros para secretário(a).

**Art. 3º** – A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Serrada/SC é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I – elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) bem como os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

II – avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

III – fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

IV – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

V – desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VI – propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

§ único: A atualização da REMUME dar-se-á, sempre que necessário e mediante Resolução da CFT.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**Art. 4º** – As reuniões da comissão, serão registradas em livro de atas e as decisões, serão consubstanciadas em resoluções ou deliberações, as quais serão publicizadas juntamente com a REMUME.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 318/2023 de 23 de março de 2023

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2024.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em data supra.